



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saltodoceu.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu – MT, 02 de Março de 2012.

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Processo nº	009/2012
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Finalidade:	Registro de Preços
Data do pregão	15/03/2012
Horário:	Às 09h00min (horário de MT)
Local:	Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT.

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, objetivando a **Contratação**.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira Oficial a Sra. **MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS** e auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 055 de 11 de março de 2011 e obedecerá à disposição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015 de 18 de março de 2009 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006.

3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ainda considerando-se que se destina a **Contratação**, conforme planilha de anexa (Anexo 01).

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, em Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais); valor não reembolsável.

3.3 - Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e consequentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT **NÃO ACEITARÁ**, em hipótese alguma, justificativa referente a **ERROS** nos preços apresentados no



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA e da respectiva ATA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundas de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 09 deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu sito à Rua Carlos Laet, nº11, Bairro Cachoeira, **até as 09h00 (Nove horas), (HORÁRIO DE MATO GROSSO), do dia 15/03/2012, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;**

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação; **(CONFORME ANEXO VIII)**; A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34. **(CONFORME ANEXO XI)**;

5.2.1-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar **fora do envelope de habilitação**;

5.2.4 - Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS** (contendo a proposta comercial)

b) **Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 09 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT”.

PREGÃO Nº 004/2012

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

.....

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT”.

PREGÃO Nº 004/2012

RAZÃO SOCIAL DA

EMPRESA:.....

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 01 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, sob pena de desclassificação;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto;

6.2.3- Ter validade não inferior a **12 (doze) meses** corridos, a contar da data da assinatura do **CONTRATO**;

6.2.4- Dados do Representante Legal para registro diante da Administração:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

6.2.5- Dados da Empresa para registro diante da Administração:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E - mail para contato.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- O prazo para solicitação dos produtos, objeto desta licitação dependerá da Requisição de Fornecimento expedida pela Administração.

6.3- O lance vencedor consignado em ATA DO CERTAME equivalerá à proposta definitiva de preços, podendo ser usada como base de Adjudicação e Homologação do certame;

6.4- Em todo caso, a proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7- Após encerramento do certame, a **proposta realinhada** e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada NO PRAZO MAXIMO DE ATÉ 03 (TRES DIAS ÚTEIS) ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de **menor valor /lote**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e serão todos reduzidos em ATA DO CERTAME, que, se homologado será convertida em CONTRATO. Minuta (Anexo II);

8.2- A Pregoeira Oficial procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao preço mais baixo;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.2.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3- Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pela Pregoeira para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado;

8.3.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.3.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.5- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor valor;

8.6- Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira Oficial examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.10- Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, a Pregoeira Oficial poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.11-Da reunião lavrar-se-á ATA DO CERTAME, circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Oficial e os licitantes presentes;

8.12-Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, à proposta será desclassificada;

8.13-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerá esta última.

9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso da empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa Licitante;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**ANEXO VI**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f) Declaração da empresa de disponibilidade para entrega do produto, objeto desta Licitação (**ANEXO VII**);

g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**.

h) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, com visto do CRA/MT quando o licitante for de outro Estado da Federação;

i) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo estes de concursos públicos realizados com mais de 5.000,00 candidatos, que deverá contemplar a comprovação de pelo menos dois requisitos:

- I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
- II. Elaboração e aplicação de prova de digitação;

j) E 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo este de concursos públicos realizados com mais de 5.000 candidatos, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, no mínimo, as seguintes ações:

- III. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
- IV. Elaboração e aplicação de prova de digitação;
- V. Elaboração e aplicação de prova prática de volante;
- VI. Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas pesadas;
- VII. Elaboração e aplicação de prova de aptidão física.

k) Declaração do licitante que possui *Site* para recepção de inscrições via Internet;

l) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

m) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);

n) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

o) Atestado que a empresa apresentou o sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas, conforme modelo do Anexo X.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

p) O prazo para apresentação do sistema é de 03 (três) dias antes da data da sessão, e deverá ser agendado com a Equipe de Apoio do Pregão através do telefone (65) 3233-1211, no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

q) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/08, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

r) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (Sessenta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

REGULARIDADE FISCAL:

s) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos sócios da empresa licitante, retirado no site da Receita Federal do Brasil;

u) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

v) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante, datado do ano vigente;

x) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

y) Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

z) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- a.1) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.1) **DECLARAÇÃO** conforme Modelo **ANEXO V**.
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Observação: O licitante que comprovar através de documentação que se enquadra no regime de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou previdenciária, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Lei Complementar nº. 123/2006 art. 43, caput). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e/ou previdenciária será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data de abertura do Procedimento Licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Lei Complementar nº. 123/2006 art. 43, § 1º).

A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123. art. 43, § 2º).

9.1.2- Os documentos necessários à habilitação, deverão estar contidos no **ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

9.1.3- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

9.1.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5- Às licitantes, fica facultada a utilização de suas filiais na execução do contrato. Neste caso a empresa deverá comprovar além de todas as exigências referentes à matriz, a habilitação junto ao SICAF ou à SAD/MT da respectiva filial que irá participar do fornecimento do objeto da licitação, ou as documentações acima citadas em caso da empresa não estar cadastrada em nenhum dos Órgãos acima referidos;

9.1.6- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.6.1- Nessa hipótese, a Pregoeira Oficial convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá a Pregoeira Oficial decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira, ao vencedor;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, localizada à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira. Fone (65) 3233-1200 ou (65) 3233-1211, nos dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00;

11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade do CONTRATO, não entregar os serviços requisitados, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no CONTRATO e nas demais disposições legais;

12.1.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Estadual e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

12.1.2- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela adjudicada, das obrigações consignadas no CONTRATO, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03	003.04.122.0003.2112.339039



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

VALOR ESTIMADO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO EM R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

13.2- Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus **ANEXOS**, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante dos Serviços, independentemente de transcrição em contrato, este último sendo substituído pela Autorização de Serviços e pela Nota de Empenho nos termos do artigo 62, *caput* c/c §4º da Lei Federal nº 8.666/93, corroborado com a estipulação das obrigações expressamente registradas no respectivo CONTRATO;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3- Após a homologação da licitação o CONTRATO terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo a Administração requisitar os Serviços nesse período;

14.3.1- Recebida a Requisição de Serviços à empresa adjudicada terá **o prazo de 05 dias úteis** para disponibilizar os Serviços na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização;

14.3.2- Mediante requerimento da adjudicada e devidamente justificado e comprovado admitir-se-á a atualização monetária do valor registrado.

14.4- Para prover os serviços, a adjudicada/vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato dos Serviços, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeira convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o CONTRATO será aplicado à regra estabelecida Art. 11, Inciso XXII, do Decreto 3.555/00;

14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o CONTRATO, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

14.11- O proponente que vier a ser signatária do CONTRATO ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, em aplicação extensiva ao que dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira, não existindo necessidade de nova convocação;

14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu;

14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira (65) 3233-1200 para o Setor de Licitações, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito de fornecimento;

14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no DOU de



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001 e ao Decreto Municipal 015/2009 e subsidiariamente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.19- A Pregoeira poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

14.20- Antes da assinatura do CONTRATO, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

14.21- As obrigações de regência entre as partes encontram-se disciplinadas na Minuta de CONTRATO, **ANEXO II** deste Edital;

14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação por parte da signatária, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu poderá exonerar a signatária do respectivo CONTRATO;

14.23- É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

15.1- O valor total para a execução da contratação será introduzido por meio de aditamento e que será definido no encerramento das inscrições, época em que serão somados:

- a) O valor correspondente ao preço fixo proposto para custear as despesas operacionais, sem encargos fiscais, de elaboração de provas teóricas e práticas e aplicação das provas teóricas e práticas do Concurso Público e do Teste Seletivo Simplificado;
- b) Mais o montante das inscrições até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Mais o excedente de isenções de candidatos isentos de pagamento de taxas de inscrição além de 200 (duzentos) candidatos, onde acima deste limite a contratante se responsabilizará em repassar para a empresa a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada inscrição isenta.
- d) O valor restante das arrecadações das inscrições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficará em poder do município.
- e) Se a arrecadação não atingir o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a contratada ficará somente com o valor arrecadado e o valor fixo.

15.2 Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

15.3- Os pagamentos serão realizados através de Boleto Bancário ou em conta corrente indicada pela empresa.

15.4- Caso a Adjudicada não cumpra as disposições do CONTRATO estará sujeita às penalidades;

15.5- Os Serviços, objeto deste Edital, poderão ser acompanhados e fiscalizados por intermédio do órgão requisitante;

15.6- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos, e o pagamento ficará pendente até que a Adjudicada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbem a Prefeitura Municipal de Salto do Céu:

16.2 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

16.3 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

16.4 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

16.5 - Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

16.6 - Disponibilizar os materiais e os equipamentos para a realização das provas práticas;

16.7 - Disponibilizar os locais necessários para a aplicação das provas práticas;

16.8 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

16.9 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.10 - Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

16.11 - Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

16.12 - Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

16.13 - Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

16.14 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

16.15 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

16.16 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;

17- Incumbe à Fornecedora:

17.1 - À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para as etapas;

17.2 - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.3 - Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no Edital do Concurso;

17.4 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso nos casos estabelecidos no item 6.1, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;

17.5 - Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

17.6 - Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

17.7 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 17.8** - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- 17.9** - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 17.10** - Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 17.11** - Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- 17.12** - Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
- 17.13** - Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 17.14** - Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 17.15** - Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
- 17.16** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 17.17** - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
- 17.18** Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

I- assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

II- aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

III- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

IV- manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

V- retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VI- discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta Comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

18- DO CONTRATO

18.1- No caso de homologação, o Contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO II** que integra o presente Edital.

19- DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO I

Pregão N° 004/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

- I. Elaboração de Regulamento do Concurso Público e do Teste Seletivo Simplificado;
- II. Elaboração de Portaria da Comissão Organizadora;
- III. Elaboração de Edital e Retificação de Edital, se esta se fizer necessária;
- IV. Treinamento para a equipe de inscrição;
- V. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- VI. Elaboração de provas objetivas e práticas conforme disposto no detalhamento;
- VII. Aplicação das Provas Objetivas;
- VIII. Aplicação das Provas Práticas;
- IX. Correção das Provas Objetivas; Tal correção será por meio eletrônico dos cartões-respostas;
- X. Correção de Provas Práticas;
- XI. Apresentação dos resultados;
- XII. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre as todas as fases e sobre o resultado;
- XIII. Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado;
- XIV. Apresentação do resultado para homologação;
- XV. Assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Concurso e do Teste Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
5. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

2.1 O processo de realização do Concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

2.2 A prestação dos serviços será para elaboração de concurso público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT visando provimento de vagas para 13 (treze) cargos e Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para 09 (nove) cargos, distribuídos nos níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto.

CONCURSO PÚBLICO

Nível Superior

Nº	CARGO	VAGAS
01	Médico	02
02	Assistente Social	01
03	Contador	01
04	Químico	01
05	Nutricionista	01
06	Engenheiro Civil	01

Ensino Médio

Nº	CARGO	VAGAS
01	Técnico de Laboratório	01
02	Técnico de Enfermagem	01
03	Agente Comunitário de Saúde	02
04	Operador de Eta	01

Fundamental Completo e Incompleto

Nº	CARGO	VAGAS
01	Motorista	03
02	Mecânico	01
03	Operador de Motoniveladora	01



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nível Superior

Nº	CARGO	VAGAS
01	Professor de História	01

Ensino Médio

Nº	CARGO	VAGAS
01	Técnico Tele Centro de Informática	01
02	Monitor de Artes	03
03	Monitor de Acompanhamento Escolar	01
04	Monitor de Esporte do PETI	01
05	Monitor do API, APD.	01
06	Orientador Social do Projovem Adolescente	01
07	Gestor do Bolsa Família	01

Ensino Fundamental

Nº	CARGO	VAGAS
01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	04

Quanto às provas práticas:

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE PARA OS CARGOS:
Motorista
PROVA PRÁTICA DE OPERACIONALIZAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS PARA OS CARGOS:
Mecânico
Operador de Motoniveladora
Operador de ETA

Quanto à quantia de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

2.3 Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

2.3.1 *Quanto à correção das provas:*

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

2.3.2 *Dos recursos eletrônicos e de segurança a serem utilizadas:*

- A especificação técnica deverá ser no mínimo de um Scanner FUJITSU modelo: FI-6240 o qual será utilizado para leitura dos cartões-resposta depois da aplicação de prova;
- Recomenda-se Scanner Departamental Duplex Colorido A4 ADF + Mesa.

Especificações Funcionais que poderá ser similar:

- Tecnologia: sensor de imagem triplo CCD;
- Resolução óptica: 600 ótico;
- Resolução de saída: 50-600 dpis; 1200 dpis;
- Escala de Cinza: 10 bits/1024 níveis (interno), 8 bits/256 níveis (saída);
- Colorido: 24-bit em uma única passagem;
- Volume diário de processamento: 5000 folhas formato A4.

Capacidade aproximada de Velocidade do Scanner:

- Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso);
- Alimentador Automático de Documentos (ADF) + Mesa digitalizadora (Flatbed) – Alimentação contínua e mesa digitalizadora;
- Capacidade do ADF: 50 folhas (A4, 80 g/m²);
- Capacidade Mesa digitalizadora: Não se aplica, pois a alimentação ocorre manualmente;
- Tamanho de documento: o Mínimo no ADF (A8) (53 mm x 74 mm); o Máximo no ADF (216 mm x 355.6 mm); o Máximo na mesa digitalizadora (216 mm x 297 mm);
- Digitalização de documentos longos de até 3 m;
- Gramatura do papel: entre 41 a 210 g/m²;
- Conexão: Ultra SCSI (Half-pitch 50 pin) e USB 2.0;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- Drivers: ISIS® e TWAIN (Windows 2000/XP/Server 2003/Vista).

Características Similares Recomendadas:

- *Recursos obtidos através dos drivers do scanner:* Auto Deskew (alinhamento automático da imagem); Noise Removal (Filtro de remoção de ruído); Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste); Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento); Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°; Dropout de cores (remoção eletrônica de cores: vermelho, verde e azul); Auto Color Recognition (reconhecimento automático de cores); Blank Page Removal (remoção de páginas em branco);
- *Recursos diversos do scanner:* Hard Card Scanning Capability (digitalização de cartão rígido, exemplo: Cartão do CPF); Intelligent Multifeed Detection através de sensor ultra-sônico (detecção inteligente de folha dupla); Dispositivo automático de detecção de comprimento de papéis; Aceita documentos longos de até 3 metros; Aceita diversos tamanhos e gramaturas no ADF; Fundo branco ou preto selecionável; Page Counter (contador de páginas); Paper Protection (tecnologia automática de proteção de papeis).

Especificações Físicas:

- Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;
- Acompanha cabo USB, mídias de instalação dos softwares e drivers, cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- Aderente ao padrão Energy Star e FCC classe B Energy Save, controle de desligamento da lâmpada e economia de energia quando inativo;
- Deverá apresentar Serviços Adicionais;
- Extensão de Garantia e atendimento on-site;
- Softwares;
- ScandAll Pro, Adobe Acrobat Standard, Kofax VirtualReScan (VRS) Professional (descrição abaixo);
- Scandall PRO; O Scandall é um software para a captura de imagens de alta-performance. Seu design foi desenvolvido aliando desempenho e qualidade em um mesmo produto, permitindo utilização dos mais avançados recursos. Além das características básicas de um produto deste porte, possui características como: - Visualização de até 8 imagens digitalizadas simultaneamente; - Permite copiar e imprimir documentos; - Permite rotacionar as imagens (90°, 180°, 270° e 360°); - Permite reorganizar as imagens digitalizadas; - Permite salvar arquivos nos seguintes formatos: TIFF, MultiPage TIFF, JPEG, JPEG2000, PDF, PDF/A, BMP; - Permite a criação de Perfis para agilizar o processo de digitalização com diferentes configurações; - Permite a utilização de separadores de lotes automáticos através de diversos padrões de códigos de barra; - Suporte integral aos drivers ISIS e TWAIN como interface de comunicação com o scanner.
- *Adobe Acrobat Standart:* Distribuição e troca mais seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. Criado pelo Adobe, o formato PDF (Portable Document Format) é uma especificação disponível publicamente usada por entidades de padronização do mundo inteiro para a distribuição e a troca mais



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. O Adobe® PDF tem sido adotado por empresas, educadores e governos do mundo todo para otimizar a troca de documentos, aumentar a produtividade e diminuir a dependência de papel. Algumas funcionalidades do PDF: - Preserva a aparência e a integridade de seus documentos originais; - Qualquer pessoa pode compartilhar visualizar e imprimir documentos Adobe PDF em qualquer sistema usando o software gratuito Adobe Reader®; - Os arquivos Adobe PDF são compactos e fáceis de trocar; - Possui recurso de OCR (Optical Character Recognition), gerando recurso de pesquisa de texto completo e acessível permitindo que crie, gere e ofereça conteúdo acessível e rico em elementos visuais no formato Adobe PDF, inclusive com suporte à língua Portuguesa/BR.

- *Kofax VirtualReScan (VRS) Professional*: Software com capacidade de tratamento da imagem de forma automática durante o processo de digitalização. Possui recursos de ajuste automático de brilho e contraste, com recursos de alerta para imagens que não passaram pelo controle de qualidade do software oferecendo recursos para que o ajuste seja feito de maneira interativa sem a necessidade de digitalizar o documento novamente. Permite a remoção automática de pontos da imagem, remoção de fundo colorido e áreas sombreadas, assim diminuindo o tamanho do arquivo. Detecta automaticamente o tamanho do documento, realinha automaticamente a imagem e realiza as correções necessárias.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

3.2 A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, II, estabeleceu, que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”. Logo, é possível concluir que isto é a regra.

Certamente o Município deve realizar concurso público para, atender a regra (concurso público) e prover de modo definitivo os cargos que necessita para o desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2012

ANEXO – 01 MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ N°: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ N. _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____
Forma de Pagamento: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ ou Boleto Bancário (____)
Representante da Empresa: _____ Cargo: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Prazo de execução dos serviços: _____

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 004/2012**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de Salto do Céu – MT**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

Preço Global por extenso: _____
Condições de pagamento: _____
Prazo de validade da Proposta: _____

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Local, _____ Data ____/____/____.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU -
MT E A EMPRESA ***** PARA
ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Aos *** dias do mês de **** de 2012, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: **CONTRATANTE:** o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO KATSUO MINAKAMI**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 9.048.313/ MT e do CPF n.º 974.989.558-49, do outro lado, figurando como **CONTRATADA:** A Empresa *****, inscrita no CNPJ n.º *****, Situada à Rua/Av. *****, n.º **, Cidade *****, representado neste ato por seu Representante Legal Senhor (a) *****, Nacionalidade, Estado Civil, Cargo, portador (a) da cédula de identidade RG n.º *****/UF e do CPF n.º *****, residente e domiciliado na cidade de ***** - UF, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n.º 004/2012** com abertura em de 15 de Março de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público e teste seletivo simplificado para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- I. Elaboração de Regulamento do Concurso Público e do Teste Seletivo Simplificado;
- II. Elaboração de Portaria da Comissão Organizadora;
- III. Elaboração de Edital e Retificação de Edital, se esta se fizer necessária;
- IV. Treinamento para a equipe de inscrição;
- V. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- VI. Elaboração de provas objetivas e práticas conforme disposto no detalhamento;
- VII. Aplicação das Provas Objetivas;
- VIII. Aplicação das Provas Práticas;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- IX. Correção das Provas Objetivas; Tal correção será por meio eletrônico dos cartões-respostas;
- X. Correção de Provas Práticas;
- XI. Apresentação dos resultados;
- XII. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre as todas as fases e sobre o resultado;
- XIII. Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado;
- XIV. Apresentação do resultado para homologação;
- XV. Assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

1.2. A prestação dos serviços será para elaboração de concurso público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT visando provimento de vagas para 13 (treze) cargos e Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para 09 (nove) cargos, distribuídos nos níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto.

CONCURSO PÚBLICO

Nível Superior

Nº	CARGO	VAGAS
01	Médico	02
02	Assistente Social	01
03	Contador	01
04	Químico	01
05	Nutricionista	01
06	Engenheiro Civil	01

Ensino Médio

Nº	CARGO	VAGAS
01	Técnico de Laboratório	01
02	Técnico de Enfermagem	01
03	Agente Comunitário de Saúde	02
04	Operador de Eta	01

Fundamental Completo e Incompleto

Nº	CARGO	VAGAS
01	Motorista	03



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

02	Mecânico	01
03	Operador de Motoniveladora	01

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nível Superior

Nº	CARGO	VAGAS
01	Professor de História	01

Ensino Médio

Nº	CARGO	VAGAS
01	Técnico Tele Centro de Informática	01
02	Monitor de Artes	03
03	Monitor de Acompanhamento Escolar	01
04	Monitor de Esporte do PETI	01
05	Monitor do API , APD	01
06	Orientador Social do Projovem Adolescente	01
07	Gestor do Bolsa Família	01

Ensino Fundamental

Nº	CARGO	VAGAS
01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	04

Quanto às provas práticas:

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE PARA OS CARGOS:
Motorista
PROVA PRÁTICA DE OPERACIONALIZAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS PARA OS CARGOS:
Mecânico
Operador de Motoniveladora
Operador de ETA

Quanto à quantia de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

1.2 O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.888/93;

1.3 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.4 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.5 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

1.6 As provas práticas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total para a execução da contratação será introduzido por meio de aditamento e que será definido no encerramento das inscrições, época em que serão somados:

- a) O valor correspondente ao preço fixo proposto para custear as despesas operacionais, sem encargos fiscais, de elaboração de provas teóricas e práticas e aplicação das provas teóricas e práticas do Concurso Público e do Teste Seletivo Simplificado;
- b) Mais o montante das inscrições até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Mais o excedente de isenções de candidatos isentos de pagamento de taxas de inscrição além de 200 (duzentos) candidatos, onde acima deste limite a contratante se responsabilizará em repassar para a empresa a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada inscrição isenta.
- d) O valor restante das arrecadações das inscrições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficará em poder do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

e) Se a arrecadação não atingir o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a contratada ficará somente com o valor arrecadado e o valor fixo.

3.2 Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

3.3 Os pagamentos serão realizados através de Boleto Bancário;

3.4 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.5 Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos;

4.2 O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03	003.04.122.0003.2112.339039

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- A. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- B. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- C. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- D. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- E. Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização da prova prática de digitação;
- F. Disponibilizar os locais necessários para a aplicação da prova prática de volante, operacionalização e aptidão física;
- G. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- H. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- I. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- J. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- K. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;
- L. Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
- M. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- N. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
- O. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;

6.2 DA CONTRATADA

- A. À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para as etapas;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- B. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- C. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no Edital do Concurso;
- D. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso nos casos estabelecidos no item 6.1, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;
- E. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
- F. Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- G. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- H. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- I. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- J. Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- K. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- L. Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
- M. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- N. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- O. Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
- P. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Q. Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
- R. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2012**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, da Lei n. 8.666/93

Salto do Céu – MT; ** de ***** de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

*****NOME COMPLETO*****
CPF n. *****
Representante Legal
*****RAZAO SOCIAL*****
CNPJ n. *****



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2012**-Prefeitura Municipal de Salto do Céu, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº 04/90)

Cidade- UF, de _____ de 2012.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2012.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Local e data

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos O presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente credenciamos o (a) Senhor (a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____,
para participar em procedimento licitatório, consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2012**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que
diz respeito aos interesses da representada.

Salto do Céu - MT, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA.

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – MT nº _____ firmo a presente.

Salto do Céu - MT, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do contador
Nome completo:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO (MODELO)

**ATESTADO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECEPÇÃO DAS
INSCRIÇÕES, DIGITALIZAÇÃO E CORREÇÕES DAS FOLHAS RESPOSTAS**

Atesto que o Sr (a) _____, portador (a) do RG n. _____, representante da EMPRESA _____, CNPJ _____, ENDEREÇO COMPLETO, compareceu a sede desta Prefeitura de Salto do Céu - MT e apresentou satisfatoriamente o sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas, nos termos do item 9.1.1, Letra o, do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2012**.

Salto do Céu - MT, ____ de _____ de 2012.

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Pregoeira Oficial